

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 08.807.432/0001-10
NIRE 33 3 0028205-0

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2013**

1. Data, Hora e Local: Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2013, às 17 horas, na sede social da Estácio Participações S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, 6º andar, CEP 22775-040, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. Convocação e Presença: A convocação foi dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia (“Conselheiros”), conforme assinaturas ao final desta ata.

3. Mesa: Sr. Eduardo Alcalay (Presidente) e Sr. João Baptista de Carvalho Athayde (Secretário).

4. Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre: **(i)** a fixação e justificativa do preço de emissão das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, no âmbito da oferta pública de distribuição, inicialmente, de 15.914.795 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), compreendendo (i) a distribuição primária de 12.771.392 novas Ações (“Oferta Primária”) e (ii) a distribuição secundária de 3.143.403 Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores, na proporção indicada no Prospecto Preliminar (conforme abaixo definido) (“Oferta Secundária”), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior, conforme aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de novembro de 2012 (“Oferta”); **(ii)** o aumento do capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado nos termos do artigo 6º do seu Estatuto Social, mediante emissão de novas ações objeto da distribuição primária no contexto da Oferta, bem como a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das novas ações, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”); **(iii)** a determinação de forma de integralização das ações a serem emitidas, nos termos dos itens acima, bem como de seus direitos, vantagens e restrições; **(iv)** a ratificação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400” e “Aviso ao Mercado”, respectivamente) e do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de emissão da Estácio Participações S.A. (“Prospecto Preliminar”), e aprovação dos seguintes documentos relacionados com a Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao (a) Anúncio de Início, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400 (“Anúncio de Início”); (b) Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400 (“Anúncio de Encerramento”); (c) Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de emissão da Estácio Participações S.A. (“Prospecto Definitivo”); (d) Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM n.º

480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Formulário de Referência” e “Instrução CVM 480”, respectivamente); (e) *Final Offering Memorandum*; (f) Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Estácio Participações S.A., (“Contrato de Colocação”); (g) Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Estácio Participações S.A. (“Contrato de Estabilização”); (h) Contrato de Colocação Internacional (*Placement Facilitation Agreement*); e (i) Contrato de Prestação de Serviços firmado com BM&FBOVESPA; (v) a alocação da totalidade dos recursos obtidos pela Companhia com a Oferta à conta capital da Companhia; e (vi) a autorização para a Diretoria praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução da Oferta.

5. Deliberações: Os Conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram pela aprovação:

(i) do preço de R\$42,00 (quarenta e dois reais) por ação ordinária (“Preço por Ação”), fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores institucionais no Brasil, pelo Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”, “Coordenador Líder” e “Agente Estabilizador”), pelo Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA”), pelo Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“BofA Merrill Lynch”) e pelo Banco Bradesco BBI (“Bradesco BBI” e, em conjunto com o Coordenador Líder, com o Itaú BBA e com o BofA Merrill Lynch, os “Coordenadores da Oferta”), em conformidade com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400, e junto a investidores estrangeiros no exterior, pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated e pelo Bradesco Securities, Inc. (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”) (“Procedimento de Bookbuilding”), e tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a investidores institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* e a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, justificada, na medida em que o preço de mercado das ações a serem subscritas será aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentarão suas ordens firmes de subscrição das Ações e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações;

(ii) do aumento do capital social da Companhia, em decorrência da deliberação tomada no item acima, dentro do limite do seu capital autorizado, que passará de R\$369.320.363,42 (trezentos e sessenta e nove milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) para R\$905.718.827,42 (novecentos e cinco milhões, setecentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), com um aumento, portanto, no montante de R\$536.398.464,00 (quinhentos e trinta e seis milhões, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), mediante a emissão de 12.771.392 novas ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$42,00 (quarenta e dois reais) por ação, com exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia na sua subscrição, em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações e nos termos do parágrafo 2º do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia.

(iii) determinar que as ações deverão ser subscritas/adquiridas à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, bem como conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, a partir da data de liquidação ou data de liquidação das ações do lote suplementar, dentre os quais se destacam os seguintes: (a) direito a um voto por ação ordinária nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia; (b) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, as ações darão direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (c) no caso de liquidação da Companhia, direito ao recebimento dos pagamentos relativos ao remanescente do seu capital social, na proporção da sua participação no capital social da Companhia; (d) fiscalização da gestão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações; (e) observadas as disposições aplicáveis do Estatuto Social da Companhia, direito de preferência, quando for o caso, na subscrição de novas ações, conforme conferido pela Lei das Sociedades por Ações; (f) direito de alienar as ações ordinárias no caso de alienação do controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar aos acionistas minoritários tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado; (g) direito de alienar as ações ordinárias em oferta pública a ser realizada pelo acionista controlador, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações no Novo Mercado por, no mínimo, seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente da Companhia, seus administradores e o acionista controlador, bem como do poder de decisão destes, nos termos da regulamentação em vigor; e (h) receber, de forma integral, dividendos e demais distribuições pertinentes às ações que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de liquidação e, no caso das ações suplementares, a partir da data de liquidação das ações suplementares, e todos os demais benefícios conferidos aos titulares das ações pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Regulamento do Novo Mercado e pelo Estatuto Social da Companhia.

(iv) ratificar o Aviso ao Mercado e Prospecto Preliminar, e aprovar os seguintes documentos relacionados com a Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao (a) Anúncio de Início, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400; (b) Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400; (c) Prospecto Definitivo; (d) Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM 480; (e) *Final Offering Memorandum*; (f) Contrato de Colocação; (g) Contrato de Estabilização; (h) Contrato de Colocação Internacional (*Placement Facilitation Agreement*); e (i) Contrato de Prestação de Serviços firmado com BM&FBOVESPA;

(v) aprovar a alocação da totalidade dos recursos obtidos pela Companhia com a Oferta à conta capital da Companhia; e

(vi) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à consecução da Oferta, bem como ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com vistas à consecução da Oferta.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, conferida e assinada por todos os conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2013.

Assinaturas: Eduardo Alcalay, Antonio Carlos Augusto R. Bonchristiano, João Baptista de Carvalho Athayde, Eduardo Romeu Ferraz, Ronaldo Iabrudi dos Santos Pereira, Maurício Luis Luchetti e João Cox Neto.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2013.

João Baptista de Carvalho Athayde
Secretário